



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### LEI nº. 4.131 de 11 de fevereiro de 2.026

*Dispõe sobre a abertura de uma nova ação no Orçamento vigente 2.073, na unidade Executiva 02.05.03. Demanda 088519 / Convênio Estadual nº 2024.280.69033 Emenda Parlamentar Estadual – Deputado Valdomiro Lopes, e abre um Crédito Adicional Especial com recursos remanescentes do Convênio do Exercício de 2025, no valor de R\$ 50.000,00, e dá outras providências.*

**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial à contida no Artigo 68, inciso III da Lei Orgânica do Município de Chavantes, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2.026, aprovou o seguinte projeto de lei, e ele a sanciona, promulgando-a:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 2.073, na Unidade Executiva 02.05.03, Demanda 088519, Convênio Estadual nº 2024.280.69033 – Objeto: Aquisição Seds, Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Valdomiro Lopes, e abre um Crédito Adicional Especial com recursos remanescentes do Convênio do Exercício de 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

**02.05.03. FMAS – Centro de Referência de Assistência Social**

F.P. 08.244.0006.2.073 CONV. N° 2024.280.69033 DEM 088519 DEP EST. VALDOMIRO LOPES

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**Ficha - 622**

Recurso – 02 Estadual

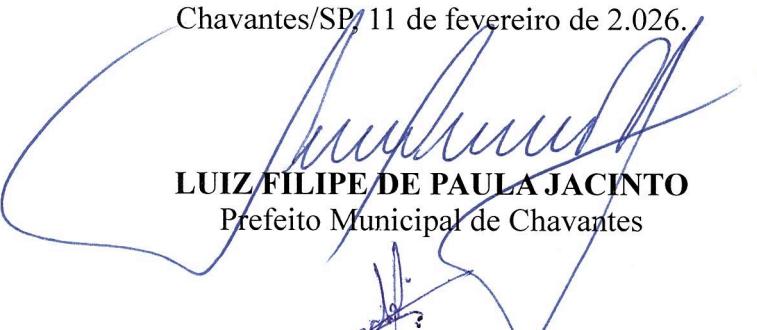
**Valor: R\$ 50.000,00**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, vigentes no exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se**

Chavantes/SP, 11 de fevereiro de 2.026.

  
**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**  
Prefeito Municipal de Chavantes

*Lei registrada e afixada nesta data em mural da Secretaria – Art. 97 da LOM  
GUILHERME BERTOLZI BERNARDO DE OLIVEIRA – Assessor de Gabinete – Port. 01/2.025*